

informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 17 de fevereiro de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2868665

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 003/2021 - Educação
Partes: Município de Porto União e Editora Aprende Brasil Ltda.

Onde se lê:

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2021:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2117 – Pré Escola

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. 12

Complemento 33903999 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Leia-se:

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o exercício fiscal de 2021:

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação

Atividade 2117 – Pré Escola

Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas

Cód. 23

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental

Modalidade 3390-104 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. 12

Complemento 33903200 – Material para Distribuição Gratuita

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 08 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Editora Aprende Brasil LTDA

Contratada.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020

Publicação Nº 2868520

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº 006/2020
Partes: Município de Porto União e José Lucas Moreira Empreendimentos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do aludido contrato superior até a data de 06 de março de 2021, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 03 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

José Lucas Moreira Empreendimentos

Contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO / ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC



1 *Shizo o pedido*
01-02-2021

Ofício nº 16/2021 – GMC/PLAN

Porto União (SC), 29 de Janeiro de 2021.

ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 006/2020** –
Obra: Reforma e Ampliação de imóvel para implantação de Unidade de Pronto Atendimento, incluindo material e mão de obra.

Senhor Prefeito,

Vimos através deste solicitar **ADITIVO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 006/2020** – Obra: Reforma e Ampliação de imóvel para implantação de Unidade de Pronto Atendimento, incluindo material e mão de obra, com validade até 04 de fevereiro de 2021, para mais 30 dias, passando a nova vigência para 06 de Março de 2021, conforme solicitação em anexo feita pela empresa

Respeitosamente,


RICARDO DRAGONI
Secretario de Planejamento



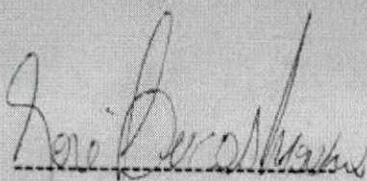
REQUERIMENTO

Requeremos a prorrogação da vigência do contrato 006/2020, pelo prazo de 30 dias, tendo em vista reparos finais na obra executada e conclusão da mesma.

Nestes termos pede deferimento.

José Lucas Moreira Empreendimentos, cnpj: 32.109.017/0001-78.

Cruz Machado 29 de janeiro de 2021.



José Lucas Moreira





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 32.109.017/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:14 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **E0B9.118B.D40E.D59F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023400633-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.109.017/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS CNPJ: 32109017000178

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle _____

CWAWQQFWRTMUFAS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://PMCM.PR.GOV.BR>

Cruz Machado (PR), 29 de Janeiro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.109.017/0001-78
Certidão n°: 4250790/2021
Expedição: 29/01/2021, às 14:31:28
Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.109.017/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.109.017/0001-78

Razão Social: JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS

Endereço: RUA PROF ANDRE PIWOWARKI 301 / SAO JOSE / CRUZ MACHADO / PR /
84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2021 a 18/02/2021

Certificação Número: 2021012005245505688944

Informação obtida em 29/01/2021 14:28:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Re: MINUTA ADITIVO - JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS

De: Juliane Meline Saldanha Muniz (juliane.juridicopu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 09:28 BRT

Após análise, concluo que a minuta está formalmente em ordem.

On Mon, Feb 1, 2021 at 2:56 PM Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> wrote:

Boa tarde, segue em anexo a Minuta de Termo Aditivo para análise.

Atenciosamente,
Departamento de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265

--
*Atenciosamente,
Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União, Santa Catarina.
OAB/SC 57.529*





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº ** AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 006/2020

Por este ** Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 006/2020, datado de 04 de fevereiro de 2020, oriundo do Processo Licitatório nº 246/2019, Tomada de Preços nº 018/2019 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e *****, inscrita no CNPJ sob o nº **.*.*.*./****-**, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o **prazo de vigência** do aludido contrato superior até a data de 06 de março de 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), ** de *** de ****.



Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

José Lucas Moreira Empreendimentos
CONTRATADA